

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/06/2012 às 14:42L
Daniel, Matr. 46921/SF

MPV 571

00362



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Eme

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MP 571/2012	() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA (X) ADITIVA
	() AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA

PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Deputado Carlos Magno	PP	RO	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber da Medida Provisória 571, de 2012:

Art. 1º Dê-se ao caput do art. 26 da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012 a seguinte redação:

"Art. 26 A supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no CAR, de que trata o art. 30, e de prévia autorização do órgão competente do Sisnama.

....."(NR)

Justificativa

A redação proposta é necessária para compatibilizar o texto legal aos preceitos contidos na Lei Complementar n. 140 de 2001. A mencionada Lei Complementar estabelece na esfera federal, estadual e municipal de quem é a competência para autorizar a supressão de vegetação nativa.

Brasília, de junho de 2012

Deputado Carlos Magno

